

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2529 – Ano 11 | Sexta-Feira, 31 de julho de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Edital 002/2020 – CCP – Convocação para Inscrições.....	1
Edital de Notificação Fiscal.....	5
Edital de Refiticação – Auxílio Emergencial.....	6
Extratos.....	14
Extratos de Contrato.....	31
Ata 05 do Edital de Tomada de Preços Nº. 152/PMC/2020 – Alterado.....	33
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços Nº. 154/PMC/2020.....	34
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	34
Aviso de Licitação.....	40

Edital 002/2020 - CCP – Convocação para Inscrições
Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 002/2020

OBJETO: Convocação dos interessados para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento de precatórios, alimentares e comuns, da administração pública direta e indireta, na forma prevista no art. 97, §8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, Lei Municipal 7.166/18 e do Decreto Municipal nº 276/18.

A **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, por seus membros designados pelo Decreto nº 490, **CONVOCA** todos os titulares de precatórios do Município de Criciúma e de suas autarquias e fundações para apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016, a Lei Municipal 7.166/18 e do Decreto Municipal nº 276/18.

1. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

O requerimento de habilitação, disponibilizado na página eletrônica do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br) devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme cláusula 3ª deste Edital, deverá ser protocolizado entre **10/08/2020 a 21/08/2020**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma, localizado na Rua Domênico Sonego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, CEP 88.804-050, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

2.1 Nos termos do art. 3º, *caput* e § 2º, do Decreto Municipal 276/18, a Câmara de Conciliação de Precatórios informa que estão disponíveis, junto ao Poder Judiciário, os seguintes valores para realização dos acordos regidos por este Edital: **R\$ 4.051.405,70 (quatro milhões cinquenta e um mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)**.

2.2 Na hipótese de, durante a realização dos acordos diretos, o valor restante para o ente devedor ser inferior ao próximo precatório classificado para acordo, nos termos do art. 11, VII, do Decreto n. 276/2018, é permitida a realização do acordo se houver concordância do credor.

2.3 A ressalva da cláusula 2.2 limita-se ao último precatório que ainda for contemplado com verba disponível para acordo, sem gerar quaisquer direitos aos demais.

3. DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os requerimentos de habilitação deverão respeitar os termos estabelecidos pelo Decreto n. 276/2018 e por este Edital de Convocação, e serão feitos através do modelo disponibilizado no portal da internet do Município de Criciúma, incluindo, no mínimo:

- I – nome, endereço, RG, CPF ou CNPJ, estado civil, e e-mail do requerente;
- II – valor atualizado do precatório até a data de publicação do Edital, bem como a sua individualização por requerente, no caso de mais de um titular;
- III – a posição do crédito na listagem unificada do precatório (art. 9º da Res. 115/2010-CNJ) na data de publicação do Edital;
- IV – natureza do precatório;
- V – proposta de deságio, dentre as predefinidas neste Edital;
- VI – o Edital de Convocação ao qual a proposta se dirige; e
- VII – a declaração de concordância com o valor apresentado e com o percentual a ser reduzido no caso de acordo; de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa atual ou futura em relação ao precatório; e de titularidade do crédito, todas sob as penalidades legais.

3.2 Acompanharão, obrigatoriamente, os requerimentos de habilitação:

- I - Certidão do TJ com valor atualizado e indicação de todos os credores incluídos no precatório;
- II – Procuração outorgada a advogado com poderes específicos para atuar perante a CCP; e
- III – Cópia da documentação de identidade do requerente (frente e verso).

3.3 Deverão instruir o requerimento de habilitação, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- I - Comprovação do deferimento de privilégio de ordem nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, emitida pelo Tribunal de Justiça;
- II - Comprovação da titularidade do crédito quando não for o legitimado original e/ou esta depender de prova documental, devidamente homologada pelo Tribunal de Justiça;
- III - Comprovação da legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente, nos termos do art. 75 do CPC e demais regulamentações;
- IV - Comprovação da existência de débito a ser compensado na realização de acordo direto, nos termos do art. 7º do Decreto n. 276/18;
- V- Declaração de anuência do(s) advogado(s) titular(es) dos honorários advocatícios contidos no precatório para realização de acordo quanto a estes;
- VI- Em caso de o credor estar submetido à curatela, comprovação de autorização judicial específica para a oferta de deságio, na sua exata extensão, com o efeito de renúncia da parte do crédito, na forma dos arts. 1767, 1779 e 1780, todos do Código Civil Brasileiro.

3.4 No requerimento de habilitação, os interessados devem optar expressamente por qual redução será oferecida ao valor que tem direito de receber no precatório, dentre os percentuais de deságio predefinidos abaixo:

- I - 40% (quarenta por cento);
- II - 35% (trinta e cinco por cento);
- III- 30% (trinta por cento);
- IV - 25% (vinte e cinco por cento);
- V - 20% (vinte por cento);
- VI- 15% (quinze por cento);
- VII- 10% (dez por cento);
- VIII- 5% (cinco por cento).

3.5 O pedido deverá ser firmado por advogado devidamente constituído e pelo requerente, por intermédio de petição protocolizada junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Criciúma, e dirigida à Câmara de Conciliação de Precatórios.

3.6 Somente usufruirão da condição de credor preferencial do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, limitada aos parâmetros constitucionais e legais, os que comprovarem o deferimento do benefício pelo Presidente do Tribunal correspondente.

3.7 Nos precatórios que gozem dos privilégios do art. 100, § 2º, da Constituição da Federal, a apresentação de propostas de conciliação da parte privilegiada do crédito, limitada ao teto legal, e do restante do precatório deve ser feita por 2 (dois) requerimentos distintos.

4. DOS LEGITIMADOS

4.1 São legitimados para requerer a habilitação da proposta de conciliação, nos termos do art. 14 do Decreto nº 276/18:

I – o titular original do precatório, observado o art. 6º, § 6º e 7º do Decreto;

II – o procurador do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto à CCP;

III – o cessionário do precatório, após homologação da cessão finalizada junto ao tribunal de expedição do precatório e mediante certidão de que é o titular atual do crédito, com validade de 30 (trinta) dias; e

IV – os sucessores *causa mortis* do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados junto ao tribunal que expediu o precatório e a partilha definitiva esteja concluída.

4.2 Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada e, em especial, da Lei Municipal nº 7.166/18 e do Decreto Municipal nº 276/18, que nortearão todo o procedimento.

4.3 Para os fins deste Edital admite-se o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas, desde que seu direito esteja oportunamente individualizado no cálculo mantido pelo tribunal que expediu o precatório.

4.4 Os honorários de sucumbência somente poderão integrar o acordo quando existir a anuência expressa do advogado.

4.5 A regra do item 4.4 aplica-se aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório, não repercutindo em prejuízo da Fazenda Pública, contudo, a convenção particular do contrato de honorários não levada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994.

4.6 Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório a que cada requerente tem direito, vedado seu desmembramento ou acordo parcial, observadas as disposições contidas nos itens 3.7, 4.3, 4.4, 4.5, 8.4 e 8.5.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Todas as propostas recebidas serão separadas em Grupos de Deságio correspondentes aos percentuais previstos na cláusula 3.4 deste Edital e, dentro destes, classificadas pela ordem decorrente da listagem unificada do precatório fornecida pelo Tribunal de Justiça.

5.2 A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – os Grupos de Deságio que oferecem maior percentual de redução de cada precatório preferirão aos que oferecem o menor percentual; e

II – dentro de cada grupo de deságio, os precatórios de melhor posição na listagem unificada mantida junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina preferirão os que estão em pior posição.

5.3 A Câmara irá somar o valor que seria necessário para realizar todos os acordos do primeiro grupo e passará aos seguintes até que se esgote o valor previsto para firmar os potenciais acordos.

5.4 Identificados os grupos nos quais, inicialmente, será possível a realização do acordo, a Câmara analisará, nos correspondentes precatórios, os requerimentos de habilitações que preenchem os requisitos legais.

5.5 As propostas intempestivas serão prontamente indeferidas.

5.6 Poderá a Câmara, diante de flagrante vício no requerimento, indeferi-lo liminarmente.

6. DO EDITAL PRELIMINAR

6.1 Após a classificação das propostas apresentadas, a Câmara de Conciliação de Precatórios publicará Edital Preliminar, a ser disponibilizado na página eletrônica do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br), que especificará:

I – o enquadramento das propostas por Grupo de Deságio e a indicação daqueles que, inicialmente, contam com valor total ou parcialmente suficiente para realização dos acordos;

II – os pedidos de habilitação deferidos e indeferidos dentre os integrantes dos Grupos de Deságio com viabilidade para realização de acordos; e

III – a relação dos pedidos formulados intempestivamente que não serão enquadrados em nenhum Grupo de Deságio.

7. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

7.1 Os interessados poderão apresentar recurso que será apreciado pela própria CCP e dirigido ao seu Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados da publicação do Edital Preliminar.

7.2 Não caberá recurso da decisão proferida nos termos do item 7.1 deste Edital.

7.3 Após o cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, a CCP publicará Edital de Classificação e intimação, no qual indicará a classificação definitiva dos grupos, os pedidos de habilitação deferidos e a intimação dos credores e advogados dos grupos contemplados para firmarem o termo de acordo.

7.4 Caso reste parte do valor destinado no Edital de Convocação após a realização dos acordos com os intimados conforme o item 7.3, será repetido o procedimento previsto nas cláusulas 5ª e 6ª deste Edital.

8. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão indeferidos os requerimentos de habilitação:

I – formulados intempestivamente;

II – que não observarem as exigências previstas neste Edital de convocação e no Decreto n. 276/18;

III – referentes a precatório que apresentar óbices judiciais ou administrativos;

IV – apresentados por pessoa ilegítima, em descumprimento a cláusula 4ª deste Edital e das normas processuais;

V – se o tribunal de expedição do precatório ou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina comunicarem a existência de impedimento ou risco para o acordo;

VI – quando o valor destinado para a realização dos acordos indicado neste Edital não for suficiente para a conciliação do precatório apresentado após a realização dos acordos melhor classificados nos termos da cláusula 5ª;

VII – cujo valor do crédito habilitado, após a aplicação do deságio, superar o total disponível para conciliá-lo segundo este Edital, ressalvada a hipótese da cláusula 2.2.

8.2 O indeferimento do pedido não obsta a apresentação de novo requerimento para outros Editais de Convocação que se sucederem, desde que solucionado o motivo que gerou o não acolhimento.

8.3 A rejeição da proposta por falta de verba exonera o ente devedor do precatório e o apresentante da proposta dos percentuais de deságio nela indicados, sendo que o novo pedido seguirá as regras do Edital de Convocação a que se dirigir e não gozará de nenhuma preferência quanto às demais propostas.

8.4 Somente serão objeto de análise as propostas de acordos diretos processadas posteriormente à expedição dos precatórios e desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.

8.5 Não poderá ser objeto de acordo o crédito sobre o qual incida constrição judicial ou que foi ofertado como garantia de obrigação de qualquer natureza.

9 DA CONCILIAÇÃO E DA ASSINATURA DO ACORDO DIRETO

9.1 Iniciadas as sessões de conciliação, serão chamados os convocados, acompanhados de seus advogados, conforme a ordem de classificação da cláusula 5ª deste Edital, para firmarem o termo de acordo cuja minuta será disponibilizada na página eletrônica do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br)

9.2 O termo de acordo conterá cláusula estabelecendo a confissão de dívidas sujeitas à compensação e a renúncia expressa e irretratável do valor reduzido do precatório no acordo e de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

9.3 O termo de acordo será assinado, obrigatoriamente, pelo titular dos direitos e por seu advogado e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

9.4 Na hipótese de o credor estar impossibilitado de comparecer pessoalmente, é admitida a sua representação por mandatário constituído por instrumento público e poderes específicos, desde que este não se apresente também como seu advogado, nos termos do item 9.3, quando será exigida a presença de duas pessoas distintas.

9.5 Ao firmar o acordo direto, o credor renunciará, de forma irretratável, ao direito de receber o valor correspondente ao deságio oferecido na conciliação e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

9.6 A recusa em assinar o termo de acordo ou o não comparecimento sem prévia motivação no horário determinado implicará na desistência de conciliar o precatório e na perda da ordem de classificação definida na cláusula 5ª deste Edital.

9.7 O valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo Tribunal responsável pelo pagamento, conforme as normas aplicáveis, deduzindo-se, primeiramente, o valor compensado; na sequência, o percentual de deságio; e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e demais encargos, quando for o caso, nos termos do art. 14, § 5º, do Decreto nº 276/18.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DIRETO E DO PAGAMENTO

10.1 Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, a sua homologação e pagamento será feita nos termos dos arts. 16 e 17 do Decreto n. 276/18, e seguirá o procedimento próprio estabelecido pelo Poder Judiciário.

10.2 A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será precedida da retenção dos valores correspondentes à contribuição previdenciária, ao IR e aos demais encargos legais, sempre que devidos.

11 DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a realização dos acordos diretos pela Câmara de Conciliação de Precatórios, quando constatado que estes atingiram o valor total disponível, indicado na cláusula 2ª, ou que não se mostra viável a realização de novos acordos, por deliberação de seus membros, será lavrado Edital de Homologação do Resultado Final, o qual conterá a informação dos acordos realizados e das propostas rejeitadas.

11.2 Com a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final da análise das conciliações propostas com base neste Edital de Convocação, as propostas não acolhidas, na forma da cláusula 8.1 e dos demais dispositivos, exoneram o ente devedor do precatório e o apresentante da proposta dos percentuais de deságio e dos termos nela indicados, sendo que o novo pedido seguirá as regras do Edital de Convocação a que se dirigir e não gozará de nenhuma preferência quanto às demais propostas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A publicação dos editais referidos neste Edital de Convocação será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma - DOE, iniciando-se todos os prazos no primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.2 Prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo encerrado em dia sem expediente na Procuradoria-Geral do Município.

12.3 Após a publicação de cada Edital, este será divulgado no endereço da internet do Município de Criciúma (www.criciuma.sc.gov.br), sem que este ato seja considerado, no tocante aos prazos, para qualquer efeito legal.

12.4 A publicação do Edital de Homologação do Resultado Final permitirá a expedição de novo Edital de Convocação para o recebimento de novos requerimentos de habilitação, sujeitos às regras e aos critérios que nele forem estabelecidos.

Criciúma, 31 de julho de 2020.

Ana Cristina Soares Flores Youssef - Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios. Procuradoria-Geral do Município

Liliane Pedroso Vieira - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios. Procuradoria-Geral do Município

Josiani Inês Bombazar - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios. Secretaria da Fazenda

Júlio César Kaminki - Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios. Câmara de Vereadores

Edital de Notificação Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1343 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA / 2020

Contribuinte: **VALERIA DAGOSTIM CAMILO**

CNPJ/CPF: **101.187.529-28**

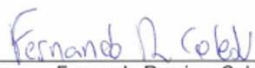
Notificação Fiscal: **5169/2020**

Valor do Documento: **R\$ 3.375,88**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito lançado nos Débitos do Exercício.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Edital de Refiticação – Auxílio Emergencial

Governo Muncipal de Criciúma

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE REGULARIZAÇÃO SOLICITAÇÃO/RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O **SECRETÁRIO GERAL INFORMA** que, após reunião realizada com o Presidente do DCE, representantes da UNESC e Ministério Público Federal, no sentido de chegar-se a uma conclusão quanto à situação dos estagiários do Município de Criciúma, e a questão da devolução dos valores recebidos a título de auxílio emergencial, em decorrência da Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, em seu art. 2º, §5º, que dispõe acerca da proibição do recebimento por **agentes públicos, independentemente da relação jurídica**, que, em decorrência de consulta formulada pelo DCE, à Controladoria Geral da União, foi exarado o parecer n. 00570/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU (anexo), onde ficou definido que estagiários, residentes profissionais e médicos residentes podem receber o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, desde que preencham todos os requisitos legais. Isso porque, de acordo com a legislação que rege a espécie, as funções de estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes não poderiam ser consideradas vínculos empregatícios para fins da avaliação do critério de emprego formal, nos termos do art. 2º, II, da lei nº 13.982/2020, por se tratarem de modalidades de ensino.

Desse modo, **retifica-se o chamamento anteriormente realizado**, para que sejam excluídos da recomendação de devolução os estagiários da Administração Direta e Indireta do Município de Criciúma, permanecendo as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Controladoria Geral da União quanto aos demais agentes públicos.

Quanto ao parcelamento dos valores eventualmente recebidos em desacordo com as normas do Programa, o Ministério da Cidadania já possibilita, via aplicativo, o parcelamento dos valores a serem devolvidos (Ver orientações no sítio do Ministério da Cidadania: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>).

Paço Municipal Marcos Rovaris / Criciúma, 31 de julho de 2020.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS SOCIAIS - MC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "A" - SALA 146 - 1º ANDAR - BRASÍLIA/DF

PARECER n. 00570/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU

NUP: 71000.036125/2020-78

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/ SE/SECAD/DECAU

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

EMENTA: Consulta encaminhada pelo DECAU. Possibilidade de estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes receberem o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 65/2020 (SEI 7915865), o Departamento do Cadastro Único-DECAU encaminhou a essa CONJUR para análise jurídica, consulta acerca da possibilidade de estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes receberem o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

2. No bojo da referida Nota, o DECAU relatou o seguinte:

Quando do início da operacionalização do auxílio emergencial, o Ministério da Cidadania fez agendas conjuntas com os órgãos gestores das bases de dados do Governo Federal, para determinar as informações a serem utilizadas e as regras de uso para a avaliação dos critérios de concessão do auxílio emergencial. No que se refere à base do Siape, que reúne a folha de pagamentos dos agentes públicos do Poder Executivo Federal, o Ministério da Economia informou que as funções de estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes não poderiam ser consideradas vínculos empregatícios para fins da avaliação do critério de emprego formal, por se tratarem de modalidades de ensino. Dessa forma, essas informações não foram incluídas pelo Ministério da Economia na base de agentes públicos federais encaminhada para a Dataprev para a consecução dos processamentos.

3. A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao dispor sobre o estágio, estabelece, *in verbis*:

“Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.”

4. No que se refere à residência médica, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, prevê o seguinte:

“Art. 1º A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.”

5. Por fim, a residência multiprofissional, nos termos da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, é assim definida:

“Art. 13. Fica instituída a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 1º A Residência a que se refere o caput deste artigo constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da

saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A Residência a que se refere o caput deste artigo será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.”

6. Conforme o disposto na legislação supra citada, o DECAU concluiu ***ser possível que estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes recebam o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, uma vez que não possuem vínculo de trabalho formal e desde que preencham os demais requisitos legais.*** Concluiu, ainda, que, *como as informações dessas situações não foram incluídas pelo Ministério da Economia na base do Siape, as bolsas de estágio e as bolsas de residência médica e multiprofissional derivadas dessas modalidades de ensino também não compuseram a renda familiar mensal de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.982, uma vez que não constituem rendimentos de trabalho nem são benefício previdenciário, assistencial ou programa de transferência de renda federal.*

7. Entretanto, a despeito desses normativos e do entendimento do Ministério da Economia, o DECAU informou que recentemente a Controladoria-Geral da União (CGU) encaminhou relatório em que tratava estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes como empregos formais e questionou o Ministério da Cidadania sobre a regularidade da concessão do auxílio nesses casos.

8. Por fim, o DECAU solicita análise da Consultoria Jurídica deste Ministério sobre a possibilidade de estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes receberem o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, considerando as explicações expostas acima.

9. Além disso, é importante ainda determinar se as bolsas de estágio e as bolsas de residência médica e multiprofissional derivadas dessas modalidades de ensino devem compor a renda familiar mensal de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

10. São 2 pontos a serem analisados: (i) se estagiários, residentes profissionais e médicos residentes podem receber o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982; (ii) se as bolsas de estágio e as bolsas de residência médica e multiprofissional derivadas dessas modalidades de ensino devem compor a renda familiar mensal de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

11. De acordo com o art. 2º, da Lei nº 13.982, de 2020, que instituiu o auxílio emergencial, para que os cidadãos e cidadãs possam receber o benefício, devem cumprir os seguintes requisitos legais:

Art. 2º Durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes; [\(Redação dada pela Lei nº 13.998, de 2020\)](#)

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do [caput](#) ou do [inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#); ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

12. Percebe-se, portanto, que a intenção do legislador é proteger a população “de baixa renda do Cadastro Único, pessoas sem emprego formal, o microempreendedor individual e o contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social, os quais foram os primeiros a serem atingidos pela queda na atividade econômica ocasionada pela pandemia de COVID-19”.

13. Ao criar o referido auxílio emergencial, o Poder Público estabeleceu diversos requisitos para o seu acesso, de forma a qualificar precisamente o público alvo que se pretende atingir com esse socorro financeiro. Assim, a título de exemplo, exige-se para acesso ao auxílio emergencial que o trabalhador seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, **não tenha emprego formal ativo**, não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego, e **tenha renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos**.

14. Em caso de identificação do registro do vínculo empregatício formal pelo Sistema eletrônico da DATAPREV, a qual atua por cruzamento de dados cedidos por diversos órgãos públicos federais, verificando o atendimento aos critérios de elegibilidade definidos pelo legislador para acessar o auxílio emergencial, não resta à Administração outra opção que não seja a negativa do benefício em observância ao previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020.

15. Acerca dos vínculos empregatícios, o Despacho nº 356/2020/SAGI/DECAU (Processo nº 71000.029708/2020-42) esclarece que:

3 - Vínculos empregatícios abertos

Informo que, para fins de verificação da condição de agente público, conforme dispositivos legais, foi utilizado o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, o Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, e a base de mandatos eletivos disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, sem prejuízo de eventual verificação em bases oficiais disponibilizadas ao agente operador.

Adicionalmente cumpre informar que para a verificação do critério legal "não tenha emprego formal ativo", no caso daqueles que não são agentes públicos, foi estabelecido que deve ser primeiramente verificado se existe algum vínculo de emprego ativo do trabalhador no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Se for verificado que a pessoa possui vínculo ativo no CNIS, é feita uma segunda verificação antes de torná-la inelegível neste critério, checando se na base de dados existe renda nos últimos três meses, conforme previsto no art. 3º, II, da Portaria nº 351/2020.

Essa regra visa não indeferir o auxílio de pessoas que eventualmente tenham o vínculo ativo na base de dados, mas que estão, na realidade, desempregados, pois não estão efetivamente recebendo nenhuma renda e assim mitigar o efeito da defasagem das bases e falhas de empregadores que não reportaram o desligamento dos trabalhadores por motivos diversos.

Portanto, são usados, para não servidores públicos, critérios alternativos, ou seja, somente se verifica se há renda nos últimos 3 meses se foi identificado que a pessoa ainda tem vínculo ativo no CNIS. Se a pessoa não tiver nenhum vínculo ativo no CNIS, já se considera cumprido o requisito legal de "não ter emprego formal ativo".

É importante esclarecer que a Dataprev possui rotinas mensais de atualização de sua base analítica, utilizada para verificação dos critérios de elegibilidade para o Auxílio Emergencial. Assim, à medida que bases de dados mais atualizadas vão sendo disponibilizadas à Dataprev, estas passam a ser utilizadas para a verificação dos requisitos de concessão do auxílio emergencial.

16. A Lei nº 13.982, de 2020, e o Decreto nº 10.316, de 2020, preveem a necessidade de conferência dos dados extraídos do Cadastro Único e daqueles inseridos pelos pleiteantes ao auxílio emergencial na plataforma digital da CAIXA com as bases de dados do governo federal, para fins de pagamento do aludido benefício.

17. Todavia, no caso do requisito estabelecido no inciso II do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, para recebimento do auxílio emergencial, ou seja, "não ter emprego formal ativo", os atos normativos retrocitados não previram efetivamente quais seriam as bases de informações governamentais a serem consultadas.

18. Ora, a própria Lei nº 13.982, de 2020, reservou ao Poder Executivo a regulamentação do auxílio emergencial (art. 2º, § 12). Em sendo assim, coube à Portaria MC nº 351, de 2020, com base no referido diploma legal, no Decreto nº 10.316, de 2020, assim como no art. 87, parágrafo único, II, do Texto Constitucional, expedir instruções para a execução do benefício assistencial.

19. Ademais, para verificação do critério legal 'não tenha emprego formal ativo', no caso daqueles que não são agentes públicos, foi estabelecido que deve ser primeiramente verificado se existe algum vínculo de emprego ativo do trabalhador no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Se for verificado que a pessoa possui vínculo ativo no CNIS, é feita uma segunda verificação antes de torná-la inelegível neste critério, checando se na base de dados existe renda nos últimos três meses, conforme previsto no art. 3º, II da Portaria MC nº 351, de 2020.

20. Desse modo, as disposições contidas no inciso II do art. 3º da Portaria MC nº 351, de 2020, não têm o condão de prejudicar o requerente do auxílio emergencial; ao contrário, "essa regra visa não excluir pessoas que tenham o vínculo ativo na base de dados, mas que não estejam efetivamente recebendo alguma renda, pois existem diversos casos em que empregadores não 'deram baixa' na Carteira de Trabalho por motivos diversos, ou para os quais não houve ainda tempo hábil de a Dataprev receber a informação do vínculo recém encerrado".

21. Ademais, "somente se verifica se há renda nos últimos 3 meses se foi verificado que a pessoa ainda tem vínculo ativo no CNIS. Se a pessoa não tiver nenhum vínculo ativo no CNIS, já se considera como cumprido o requisito legal de 'não ter emprego formal ativo' e a análise de elegibilidade da pessoa continua para verificar se cumpre os demais critérios da lei".

22. Com base em tudo que foi exposto, e corroborando o entendimento do DECAU, entende essa CONJUR que **estagiários, residentes profissionais e médicos residentes podem receber o auxílio emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2020, desde que preencham todos os requisitos legais**. Isso porque, de acordo com a legislação que rege a espécie, **as funções**

de estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes não poderiam ser consideradas vínculos empregatícios para fins da avaliação do critério de emprego formal, nos termos do art. 2º, II, da lei nº 13.982/2020), por se tratarem de modalidades de ensino.

23. Acrescente-se, ainda, que as bolsas recebidas por estagiários, residentes multiprofissionais e médicos residentes, também não se enquadram no inciso III no art. 2º da Lei nº 13.982/2020, uma vez que não se tratam de benefício previdenciário ou assistencial, nem de programa de transferência de renda federal.

24. O DECAU solicitou, ainda, manifestação dessa CONJUR sobre "se as bolsas de estágio e as bolsas de residência médica e multiprofissional derivadas dessas modalidades de ensino devem compor a renda familiar mensal de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020".

25. A Lei nº 13.982/2020, dispõe no seu art. 2º, §§6º e 7º, acerca do conceito de renda familiar para fins de recebimento do auxílio emergencial. A saber:

Art. 2º (...)

§ 6º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

§ 7º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal previstos na [Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004](#), e em seu regulamento.

26. Assim, de acordo com a referida lei, considera-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, excluindo-se apenas os concedidos por programas oficiais de transferência de renda, previstos na Lei nº 10.836, de 2004 (art. 1º, parágrafo único), e em seu regulamento.

27. Com efeito, há de se considerar que **os rendimentos provenientes das bolsas de estágio, de residência médica e de residência na área de saúde, não são concedidos por programa oficial de transferência de renda, devendo, portanto, ser incluídos no cálculo da renda familiar mensal para fins de concessão do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2020**, haja vista enquadrar-se na soma de rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família.

28. Ante o exposto, sugere-se o retorno dos autos, juntamente com a presente manifestação, ao Departamento do Cadastro Único-DECAU, para ciência e providências cabíveis, em resposta à NOTA TÉCNICA Nº 65/2020 (SEI 7915865).

À consideração superior.

Brasília, 25 de junho de 2020.

IVANA PINHEIRO COELHO NOGUEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 71000036125202078 e da chave de acesso 1bec1d7b

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM ANDERSON ALVES OLIVINDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 448455052 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WILLIAM ANDERSON ALVES OLIVINDO. Data e Hora: 25-06-2020 18:06. Número de Série: 101583. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da República v4.

Documento assinado eletronicamente por IVANA PINHEIRO COELHO NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 448455052 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVANA PINHEIRO COELHO NOGUEIRA. Data e Hora: 25-06-2020 15:49. Número de Série: 17462723. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS SOCIAIS - MC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "A" - SALA 146 - 1º ANDAR - BRASÍLIA/DF

DESPACHO n. 01167/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU

NUP: 71000.036125/2020-78

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/ SE/SECAD/DECAU

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

Aprovo o PARECER n. 00570/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 25 de junho de 2020.

WILLIAM ANDERSON A. OLIVINDO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS SOCIAIS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 71000036125202078 e da chave de acesso 1bec1d7b

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM ANDERSON ALVES OLIVINDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 449386910 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WILLIAM ANDERSON ALVES OLIVINDO. Data e Hora: 25-06-2020 18:06. Número de Série: 101583. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da República v4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS SOCIAIS - MC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "A" - SALA 146 - 1º ANDAR - BRASÍLIA/DF

DESPACHO n. 01166/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU

NUP: 71000.036125/2020-78

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/ SE/SECAD/DECAU

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

Aprovo o documento em anexo.

Brasília, 25 de junho de 2020.

WILLIAM ANDERSON A. OLIVINDO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS SOCIAIS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 71000036125202078 e da chave de acesso 1bec1d7b

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM ANDERSON ALVES OLIVINDO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 449372248 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WILLIAM ANDERSON ALVES OLIVINDO. Data e Hora: 25-06-2020 18:06. Número de Série: 101583. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da República v4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE - MC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "A" - SALA 146 - 1º ANDAR - BRASÍLIA/DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 01867/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU

NUP: 71000.036125/2020-78

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO/ SE/SECAD/DECAU

ASSUNTOS: ATIVIDADE FIM

Aprovo o **PARECER n. 00570/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU** da lavra do Advogado da União Ivana Pinheiro Coelho Nogueira, aprovado pelo **DESPACHO n. 01166/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhe-se ao Departamento do Cadastro Único - DECAU, conforme sugerido.

Brasília, 25 de junho de 2020.

VANESSA MAZALI
Advogada da União
CONSULTORA JURÍDICA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 71000036125202078 e da chave de acesso 1bec1d7b

Documento assinado eletronicamente por VANESSA MAZALI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 449398299 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VANESSA MAZALI. Data e Hora: 25-06-2020 18:31. Número de Série: 103217. Emissor: Autoridade Certificadora da Presidência da República v4.

Extratos

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 001/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ALICE DA SILVA MEIS.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Alice da Silva Meis, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 002/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado AMALHENE BAESSO REDDIG.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Patrimônio

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Amalhene Baesso Reddig, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 003/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ANA PAULA DA SILVA BERTOLINA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Ana Paula da Silva Bertolina, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 004/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ANDERSON VIEIRA FERNANDES.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Anderson Vieira Fernandes, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 005/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ANDRE TAVARES DE SOUZA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Cultura Popular

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e André Tavares de Souza, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 006/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ANDRESSA GOMES FLOR.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Andressa Gomes Flor, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 007/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ASSOCIAÇÃO STREET DANCERS DE CRICIÚMA - ASDCA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Dança

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Associação Street Dancers de Criciúma - ASDCA, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 008/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado BRUNA SPECK DA SILVA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Cultura Digital

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Bruna Speck da Silva, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 009/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado BRUNO ANDRADE FACHIN.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Livro/Literatura

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Bruno Andrade Fachin, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 010/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado BRUNO NETTO DA SILVA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Bruno Netto da Silva, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 011/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado BRUNO TEIXEIRA BITTENCOURT.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Bruno Teixeira Bittencourt, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 012/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado CAROLINE SCUSSEL.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Caroline Scussel, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 013/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado CIBELE VIEIRA MDAUI.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Cibele Vieira Mdaui, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 014/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Clairton Rosado Teixeira, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 015/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado CONFERÊNCIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Patrimônio.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Conferência da Sociedade São Vicente de Paulo, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 016/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado DANIELE COSTA INACIO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Daniele Costa Inácio, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 017/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado DANIELLA BARRETO LEAL.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Cultura Popular.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Daniela Barreto Leal, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 018/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado DAVI CASTELAN FELIPE.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Davi Castelan Felipe, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 019/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado DORIANA BEZ FONTANA BURIGO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Dorian Bez Fontana Burigo, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 020/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado EDUARDO INDALÊNCIO VALCANIA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto Aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Eduardo Indalêncio Valcania, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 021/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ELIENAI PEDRO MOREIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Elienai Pedro Moreira, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 022/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Empresa Artístico Cultural Marques Joaquim Ltda, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 023/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ERIC PETER OTAVIO RIBEIRO SALVADOR.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Eric Peter Otávio Ribeiro Salvador, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 024/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ERICA DUARTE VIEIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Erica Duarte Vieira, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 025/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado FELIPE SAUER GUELBKE.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Felipe Sauer Guelbke, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 026/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado FERNANDO MACIEL DOS SANTOS.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Fernando Maciel dos Santos, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 027/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado GUILHERME VIANA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Cultura Digital

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Guilherme Viana, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 028/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado JEAN CARLOS BITENCOURT DA SILVA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Jean Carlos Bitencourt da Silva, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 029/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado JONATHAN MATTOS ROSA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Artes Visual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Jonathan Mattos Rosa, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 030/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado KEMILLY DA COSTA INACIO FELICIO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Kemilly da Costa Inácio Felício, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 031/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LARISSA TRAJANO ESMERALDINO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Audiovisual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Larissa Trajano Esmeraldino, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 032/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LAURA DOS SANTOS GOULART.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Audiovisual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Laura dos Santos Goulart, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 033/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LEANDRO DE BONA DIAS.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Livro/Literatura

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Leandro de Bona Dias, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 034/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LEDIOMAR CESAR MACHADO BEZ BIROLO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Lediomar Cesar Machado Bez Birolo, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 035/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LEONARDO CINTRA REIS.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Leonardo Cintra Reis, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 036/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LIDIANE SERAFIM FRANCISCO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Cultura Popular

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Lidiane Serafim Francisco, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 037/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LUCIANA SANTOLIN DE MATOS

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Música.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Luciana Santolin de Matos, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 038/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado LUCIANI CEOLIN SOARES.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Livro/Literatura.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Luciani Ceolin Soares, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 039/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MAIRA SILVEIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Audiovisual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Maira Silveira, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 040/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MANOEL ANTONIO FLOR JUNIOR.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Dança

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Manoel Antonio Flor Junior, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 041/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MANOELA DE ASSIS FLOR.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Manoela de Assis Flor, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 042/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MARILIA DAMASIO DUTRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Audiovisual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Marília Damásio Dutra, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 043/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MARLON CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Marlon Conceição dos Santos, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 044/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MAXWELL SANDEER FLOR.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Cultura Digital

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Maxwell Sandeer Flor, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 045/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado OSNI SEBASTIAN DO ROSARIO ROSA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Osni Sebastian do Rosário Rosa, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 046/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado PAULA GREGORIO GONÇALVES.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Dança

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Paula Gregório Gonçalves, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 047/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado PEDRO ALVES DE ARAUJO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Música.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Pedro Alves de Araujo, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 048/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado PRISCILA DE SOUZA SCHAUCOSKI.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Priscila de Souza Schaucoski, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 049/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado REGINALDO LIMA ARRAES.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Livro/Literatura

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Reginaldo Lima Arraes, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 050/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado RENATA RIBEIRO COSTA MACHADO

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Renata Ribeiro Costa Machado, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 051/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado RICARDO CIDADE SOMBRIO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Ricardo Cidade Sombrio, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 052/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado RICARDO MEDEIROS MATUCHAKI.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Ricardo Medeiros Matuchaki, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 053/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado ROSILDA MARA RODRIGUES MOROSO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Livro/Literatura.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Rosilda Mara Rodrigues Moroso, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 054/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado SANDER HAHN.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Audiovisual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Sander Hahn, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 055/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado SERGIO HONORATO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Sergio Honorato, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 056/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Fundação Educacional de Criciúma, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 057/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado UNILIVROS COMERCIO DE LIVROS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Livro/Literatura

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Unilivros Comércio de Livros e Artigos de Papelaria Ltda, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 058/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado VIOLETA ADELITA RIBEIRO SUTILI.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Audiovisual

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Violeta Adelita Ribeiro Sutili, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 059/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado WALTER MAX GIESMANN BOAVA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto aprovado: Música.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Walter Max Giesmann Boava, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 060/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado YONARA MARQUES.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.

Projeto Aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Yonara Marques, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 061/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado VLADEMIR RICARDO BERNARDO JUNIOR.

DO OBJETO: Apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Vlademir Ricardo Bernardo Junior, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 062/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado SILVIA REGINA TEIXEIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Silvia Regina Teixeira, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 063/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado JOEL DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Joel de Oliveira, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 064/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado RICARDO FELICIO VIEIRA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Ricardo Felício Vieira, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 065/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado CRISTIANE DIAS.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma, e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Livro/Literatura.

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Cristiane Dias, pela Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 066/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado FABIO MURILLO JUSTINO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Teatro

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Fabio Murillo Justino, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 067/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado VALTER VICENTE CARDOSO.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Música

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Valter Vicente Cardoso, pelo Proponente.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 068/2020, registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma e do outro lado MARINA REUS SOUZA.

DO OBJETO: apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, decorrente do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 – Cultura Criciúma e o recurso financeiro será de R\$ 1.928,57.
Projeto aprovado: Artes Visuais

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação, com sua vigência até a entrega definitiva do conteúdo cultural.

DATA: Criciúma-SC, 22 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Júlio César Lopes, pela Fundação Municipal de Criciúma e Marina Réus Souza, pela Proponente.

Extratos de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 154/PMC/2020

Convite Nº. 144/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objetivo: execução dos serviços necessários às obras de reforma de uma área de 556,90m² do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ANA MARIA, localizado na rua Gílio Búrigo - Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 179.380,09 (Cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta reais e nove centavos)

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses

Data de assinatura: 01/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. BRENDA DAL PONT TOMASI.

Extrato de Contrato nº 158/PMC/2020

Pregão Presencial Nº. 075/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Objetivo: aquisição de vibro acabadora para uso nos setores de pavimentação e repavimentação do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Giuliano Bittencourt de Sales.

Extrato de Contrato nº 159/PMC/2020

Convite Nº. 095/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: GAMAPE COM. DE PEÇAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA

Objetivo: Contratação dos serviços e peças para efetuar o conserto e substituição do sistema da coroa de giro da Escavadeira New Holland E 135B, nº de Frota 402, pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 65.466,38 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 17/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Rafael Jeronimo Lopes Gamba.

Extrato de Contrato nº 160/PMC/2020

Pregão Presencial Nº. 162/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: DIVIPLAN LTDA

Objetivo: contratação de empresa para a execução de serviços de instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios, em atendimento a Secretaria de Educação e a Administração Municipal.

Valor Global: R\$ 62.980,00 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Data de assinatura: 17/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. JULIO ALBERTO PERUCH.

Extrato de Contrato nº 161/PMC/2020

Pregão Presencial Nº. 164/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: EDIO DE SOUZA EIRELI

Objetivo: confecção de máscaras de tecido reutilizável (lavável), com fornecimento de material e mão de obra, a serem distribuídas para uso dos alunos e servidores públicos das escolas municipais, visando a proteção para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Data de assinatura: 23/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Edio de Souza.

Extrato de Contrato nº 162/PMC/2020

Pregão Presencial Nº. 167/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI

Objetivo: aquisição de móveis sob medida e reforma de forma parcelada, compreendendo os serviços de confecção, com transporte e instalação para atender as necessidades da Administração Municipal e as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Data de assinatura: 23/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Rebeca Souza.

Extrato de Contrato nº 164/PMC/2020

Dispensa de Licitação Nº. 175/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objetivo: execução de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto de engenharia para revitalização da RODOVIA ALEXANDRE BELOLI, com extensão de 1.440,00m, localizada no bairro Primeira Linha – município de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 24.998,40 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: 27/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sra. Camila Tomazzi Zanette Buzanelo.

Extratos de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 076/FMS/2020

Pregão Presencial Nº. 059/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ODONTOCRIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objetivo: contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada, para manutenção preventiva/corretiva e recuperação de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 20/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Eduardo Teixeira Batista.

Extrato de Contrato nº 077/FMS/2020

Pregão Presencial Nº. 060/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Objetivo: aquisição de mobiliários modulados em MDF e balcão com tampo de granito, em atendimento a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses, vinculados a vigilância em saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 26.999,92 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 21/07/2020

Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, Sr. Guilherme Alexandre.

Atas do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 152/PMC/2020 - ALTERADO

Processo Administrativo nº. 585000

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO E CIENCIA DO BENEFÍCIO DA CONDIÇÃO DE EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e com blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO BUENOS AIRES no município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Financiamento Nº 21/10091-B entre o Banco do Brasil e o Município de Criciúma-SC).

Às treze horas e trinta minutos, do dia vinte e nove, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para análise e conferência das propostas de preços da Tomada de Preços nº 152/PMC/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que após análise e conferência das planilhas orçamentárias pela servidora Engª Kátia Mª Smielewski Gomes pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, contatou que os preços ofertados pelas empresas licitantes, estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$2.489.882,85
2ª	JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$2.596.302,42
3ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$2.754.394,18
4ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$2.806.910,40
5ª	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$2.875.798,29

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, classificada em 2º lugar, é registrada em regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando, desta forma, pode se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Diante disso o representante legal da empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI será notificada, para que, caso seja do seu interesse, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para envio de uma nova proposta acompanhada dos respectivos cronogramas, com valores abaixo do preço global ofertado pela 1ª (primeira) classificada, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da notificação (cópia desta Ata) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 13h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 29 dias do mês de julho do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS
Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO
Membro Suplente

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 154/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 584285

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ALFA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Permissão de Uso, a título oneroso, de espaço físico interno predeterminado nas dependências do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, destinado única e exclusivamente à prestação de serviços de reprografia, impressão e encadernação de documentos.

Às dezesseis horas, do dia vinte e nove, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para dar continuidade ao processamento do Edital de Concorrência acima epigrafo. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que recebeu da empresa ALFA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME, Portaria conjunta nº 1.178 a qual prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro dos prazos estabelecidos no edital e ata 01, portando considerada habilitada, classificada e vencedora. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Equipe para após, querendo, adjudicar os serviços a **empresa vencedora ALFA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME que ofertou o valor global de R\$ 68.590,80 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 29 dias do mês de julho do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO

Membro Suplente

Aviso de Retificação e Prorrogação

FMS – Fundo Municipal de Saúde**DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/FMS/2020**

(Processo Administrativo n.º 585902)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafo, que tem como objetivo a contratação de empresa para a execução de pequenos reparos, por produção (Tabela SINAPI/SC), sem o fornecimento de materiais, nos diversos serviços de Saúde, pertencentes a rede municipal de Saúde de Criciúma/SC, é feita a seguinte retificação:

No anexo I – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, fica substituído em sua integralidade.

ITENS CONTRATO PEQUENOS REPAROS 2020				
CÓD.	SERVIÇO	UND	VALOR (R\$)	CÓD. SINAPI
1. Serviços Iniciais				
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	m²	6,22	97065
2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	m³	24,15	72897
3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	50,96	97622
4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	95,81	97624

5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	46,63	97625
6	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	260,98	97627
7	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	117,88	97629
8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	3,01	97631
9	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	2,34	97632
10	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMNT.	m²	20,62	97633
11	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	18,29	97639
12	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	4,57	97641
13	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	1,55	97640
14	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	3,33	97647
15	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	m²	15,05	97635
16	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	11,72	97636
17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m³	76,66	93358
18	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M	m³	193,79	73965/9
19	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m³	29,91	93382
20	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	11,25	97663
21	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	8,45	97644
22	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	28,65	97645
23	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	24,38	97643
24	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	0,64	97660
25	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	und	1,25	97665
26	REMOCAO DE VIDRO COMUM	m²	16,22	85421
27	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	0,45	97662
28	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	0,65	97661
29	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	40,42	72178
30	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	79,22	97651
31	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.	m²	25,19	98458
32	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE RODOVIA PAVIMENTADA	m³	5,16	72900

2. Estrutura/ Infraestrutura / Supraestrutura

33	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	kg	8,99	92762
----	---	----	------	-------

34	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	und	641,48	83659
35	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	131,01	83446
36	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	m	42,78	93204
37	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS	m³	36,02	90853
38	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	m²	21,82	94994
39	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	19,28	92396
40	LAJE PRE-MOLDADA	m²	29,66	74202/2
41	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL DE 11 A 25 CV	und	360,19	73834/2
42	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	und	224,92	73834/1

3. Paredes, Painéis e Esquadrias.

43	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO	und	118,63	90801
44	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM	m²	28,21	89459
45	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM	m²	30,94	87473
46	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM	m²	35,61	87449
47	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA MADEIRA DE LEI 3"X3"	m²	237,36	73909/1
48	ESCADA MARINHEIRO	m	148,93	74194/1
49	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO E INSTALAÇÃO.	und	33,27	90831
50	FECHADURA EXTERNA	und	43,46	90830
51	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, COM EXECUÇÃO DE FURO	und	33,27	91307
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	33,27	91306
53	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	m²	164,83	94559
54	JANELA DE MADEIRA DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS.	m²	75,16	100665
55	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA	und	67,06	90822
56	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA	und	81,27	100697
57	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	42,44	72181

4. Cobertura

58	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m	16,13	94228
59	FAB. E INST. DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	und	933,16	92547
60	FAB. E INST. DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	und	933,16	92556
61	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	und	208,50	92259
62	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	15,94	100391

63	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	9,36	100392
64	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	11,89	100329
65	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,10	94231
66	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE	m²	12,26	94441
67	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	m²	4,58	94213
68	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO	m²	6,58	94207
69	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO	m²	35,33	92540
70	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	5,66	92543

5. Revestimento

71	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	m²	1,34	88485
72	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	10,83	88497
73	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	6,96	88489
74	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²	12,58	100734
75	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	17,84	79464
76	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	14,53	74245/1
77	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	16,88	6082
78	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	17,84	74065/3
79	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	4,52	88487
80	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	m²	4,90	88416
81	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR.	m²	2,33	88417
82	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	m²	13,93	96130
83	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS	m²	1,96	87879
84	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	m²	12,94	87640
85	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA	m²	19,33	87528
86	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	17,01	94992
87	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	22,60	96113
88	FORRO EM RÉGUAS DE PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	12,93	96111
89	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	m²	29,44	98560
90	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	m²	15,65	87529
91	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESP. 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	44,94	72183
92	PISO EM PEDRA SÃO TOME	m²	28,77	73743/1
93	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	m²	9,56	98673

94	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS	m²	18,44	87265
95	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO 45X45	m²	9,70	87251
96	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA	m	2,52	88649
97	RODAPES DE MADEIRA	m	7,64	73886/1
98	SOLEIRA DE MARMORE/GRANITO	m	5,88	74111/1

6. Instalação Elétrica

99	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA	und	14,36	100860
100	DISJUNTOR BIPOLAR ATÉ 50A	und	20,24	93666
101	DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 50A	und	10,11	93659
102	DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	und	30,41	93673
103	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - INSTALAÇÃO.	und	13,54	96985
104	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - INSTALAÇÃO.	und	21,17	96986
105	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V	und	20,88	91978
106	INTERRUPTOR PARALELO	und	16,49	91954
107	INTERRUPTOR SIMPLES	und	25,27	91956
108	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,06	72278
109	LÂMPADA TUBULAR LED	und	9,98	100903
110	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA - INSTALAÇÃO.	und	18,10	97593
111	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	7,22	97599
112	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE	und	6,67	97612
113	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W	und	16,70	97585
114	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - INSTALAÇÃO.	und	21,58	97592
115	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED	und	19,06	97605
116	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR	uns	7,22	97599
117	PONTO DE ILUMINAÇÃO	und	48,92	93128
118	PONTO DE TOMADA	und	48,92	93141
119	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	und	107,14	83463
120	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A - INSTALAÇÃO.	und	16,49	91994
121	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A - INSTALAÇÃO.	und	16,49	91995
122	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - INSTALACAO	und	17,56	83399
123	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	7,42	90447
124	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO	und	176,83	100579
125	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO	und	228,51	100580

7. Instalação hidrossanitário

126	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	und	7,09	98102
127	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - INSTALACAO	und	113,88	74166/1
128	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	349,39	88503
129	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - INSTALAÇÃO.	und	15,68	86900
130	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO	und	4,89	86885

131	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)	und	66,76	95634
132	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	3,16	89710
133	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO	und	61,00	95546
134	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	und	31,50	86902
135	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	32,45	100858
136	PONTO DE ÁGUA FRIA	und	55,54	89957
137	PONTO DE ÁGUA QUENTE	und	69,82	89959
138	REGISTRO DE PRESSÃO	und	12,25	89984
139	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO	und	10,15	95547
140	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC	und	2,71	86883
141	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	und	9,64	6087
142	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO	und	3,07	86906
143	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE	und	4,89	86916
144	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO ATÉ 100mm	m	33,56	89714
145	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - INSTALAÇÃO.	und	36,48	99635
146	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA	und	28,79	86888
147	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	und	4,93	100849
148	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	und	1854,36	98078
149	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM	m	51,21	83671
150	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - INSTALAÇÃO.	m	0,72	89446
151	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - INSTALAÇÃO.	m	0,90	89447
152	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - INSTALAÇÃO.	m	1,08	89448
153	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - INSTALAÇÃO.	m	1,31	89449
154	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - INSTALAÇÃO.	m	1,89	89451
155	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	13,04	90443
156	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	m	28,30	90445

8. Complementação de obra

157	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIÂMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14, CLASSE 250	m	24,26	74039/1
158	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	m	51,28	98522
159	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO	und	15,24	100861
160	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE	und	30,50	100866
161	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	m²	9,55	99805
162	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	m²	1,73	99814
163	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO.	m²	1,40	99826
164	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXÕES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	und	200,17	12732

165	ARMADOR (OUTROS SERVIÇOS)	h	26,14	88245
166	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26,06	88267
167	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	19,32	88248
168	IMPERMEABILIZADOR (OUTROS SERVIÇOS)	h	23,01	88270
169	MARCENEIRO (MONTAGEM MÓVEIS)	h	32,27	88273
170	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26,29	88309
171	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	18,50	88242
172	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	19,38	88316
173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20,48	88252
174	SERRALHEIRO (OUTROS SERVIÇOS)	h	26,14	88315
175	SOLDADOR (OUTROS SERVIÇOS)	h	27,08	88317
176	VIDRACEIRO (OUTROS SERVIÇOS)	h	24,72	88325
177	CARPINTEIRO (OUTROS SERVIÇOS)	h	33,69	88261
178	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25,65	88239
179	PINTOR (OUTROS SERVIÇOS)	h	27,69	88310
180	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25,18	88311
181	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	30,86	88264
182	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	22,71	88247
183	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	31,97	88266
184	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25,31	88441

Em virtude da retificação, fica remarcada a data de abertura para dia 13/08/2020, às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 30 de julho de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (assinado no original)

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/PMC/2020

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços diários de publicação legal e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, assim entendidos aqueles não alcançados pela divulgação no Diário Oficial Eletrônico, para publicação na imprensa escrita, em jornal de circulação diária no Estado de Santa Catarina.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de Agosto de 2020, às 15h30min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 30 DE JULHO DE 2020.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETARIO GERAL